

## **VOTO Nº 181/2024/SEI/DIRE5/ANVISA**

Processo nº 25351.820745/2024-14

Expediente nº 1398160/24-5

VIAGENS A TRABALHO. AFASTAMENTO DE SERVIDOR COM ÔNUS PARA A ANVISA. RENATA DE MORAIS SOUZA. 67ª SESSÃO DA COMISSÃO DE ENTORPECENTES (CND), 3ª REUNIÃO INTERSESSIONAL (SESSÕES TEMÁTICAS) DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). VIENA, ÁUSTRIA.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019 foram atendidos.

2 .A Anvisa tradicionalmente participa da sessão anual da CND, onde são tratados diversos temas de interesse direto da Agência.

3. A servidora é Gerente da área de produtos controlados, sendo responsável pelos temas que serão tratados na reunião.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação da servidora.

Área responsável: [Gerência de Produtos Controlados - GPCON](#)

Relator: [Frederico Augusto de Abreu Fernandes](#)

## 1. **RELATÓRIO**

Trata-se da análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação da servidora Renata de Moraes Souza, na 67ª sessão da Comissão de Entorpecentes (CND), 3ª reunião intersessional (sessões temáticas) da Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada de 12/11/2024 a 14/11/2024, em Viena, Áustria (SEI nº 3226085).

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, na sigla em inglês) oferece assistência prática e incentiva abordagens de ação para tornar o mundo mais seguro. Baseia seu trabalho nas três convenções internacionais de controle de drogas, nas convenções contra o crime organizado transnacional e contra a corrupção e nos instrumentos internacionais contra o terrorismo. O mandato do UNODC abrange duas grandes áreas: saúde e Estado de Direito. O UNODC oferece assistência técnica aos Estados-membros nas áreas de saúde, justiça criminal e segurança pública, incluindo controle e prevenção do uso de drogas, enfrentamento ao crime organizado transnacional, tráfico ilícito de drogas, de seres humanos e de armas, reforma penitenciária, corrupção e lavagem de dinheiro, gestão e recuperação de ativos, além da prevenção ao HIV entre usuários de drogas e pessoas em privação de liberdade. A organização está presente em todas as regiões do mundo por meio de seus programas globais.

O convite foi anexado aos autos deste processo sob o nº SEI 3211172.

A Anvisa cobrirá as despesas da viagem com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme o documento SEI nº 3226085.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 181/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3221509).

É o relatório.

## 2. **ANÁLISE**

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, in verbis:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição

da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos

de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, considerando a relevância do evento para a Agência, por meio do formulário de descrição da missão (SEI nº 3226085), é informado o que segue:

A Comissão de Entorpecentes - CND é um órgão subsidiário do Conselho Econômico e Social da ONU, e reúne-se anualmente, em sua sede em Viena, para tratar de questões relativas ao controle das vertentes lícitas e ilícitas da produção, distribuição e consumo de substâncias controladas, psicotrópicas, entorpecentes e precursoras.

Além da reunião anual, que ocorre no mês de março, a CND se reúne em reuniões intersessionais, como a que ocorrerá no mês de novembro próximo.

A Reunião Intersessional de dezembro 2024 traz os seguintes temas de interesse direto da ANVISA:

- "Expandindo a gama de drogas e opioides sintéticos e uso não médico de medicamentos prescritos", subtemas "Expandindo a gama de drogas e diversificando mercados" e "Opioides sintéticos e uso não médico de medicamentos prescritos";

- "Desafios de classificação e outras questões substantivas", subtemas "Desafios legais, científicos e regulatórios na classificação de substâncias" e "Outras questões substantivas".

Durante a reunião intersessional da CND, os membros

terão a oportunidade de apresentar à Comissão questões persistentes, novas ou emergentes, de interesse particular e de realizar reuniões técnicas com representantes de outras delegações para intercâmbio de informações técnicas sobre temas de interesse regulatório.

É de suma importância a participação de representantes da ANVISA que possam dar a contribuição técnica e a visão estratégica internacional, a fim de que os temas de competência da Agência estejam devidamente nivelados com as discussões e trabalhos nacionais, regionais e internacionais nos quais a Agência já está inserida.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 181/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3221509), apresentando informações referentes ao evento:

Com sede em Viena, Áustria, o **Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, na sigla em inglês)** oferece assistência prática e incentiva abordagens de ação para tornar o mundo mais seguro. Baseia seu trabalho nas três convenções internacionais de controle de drogas, nas convenções contra o crime organizado transnacional e contra a corrupção e nos instrumentos internacionais contra o terrorismo. O mandato do UNODC abrange duas grandes áreas: saúde e Estado de Direito. O UNODC oferece assistência técnica aos Estados-membros nas áreas de saúde, justiça criminal e segurança pública, incluindo controle e prevenção do uso de drogas, enfrentamento ao crime organizado transnacional, tráfico ilícito de drogas, de seres humanos e de armas, reforma penitenciária, corrupção e lavagem de dinheiro, gestão e recuperação de ativos, além da prevenção ao HIV entre usuários de drogas e pessoas em privação de liberdade. A organização está presente em todas as regiões do mundo por meio de seus programas globais.

No âmbito do UNODC, a **CND** foi estabelecida em 1946 pelo Conselho Econômico e Social da ONU e é responsável pela supervisão da aplicação dos tratados internacionais de controle de drogas. A CND é o órgão central das Nações Unidas para políticas relacionadas a drogas e se reúne anualmente, em sua sede em Viena, para tratar de questões relativas ao controle das vertentes lícitas e ilícitas da produção, distribuição e consumo de substâncias controladas, psicotrópicas, entorpecentes e precursoras. As discussões e negociações

na CND incluem, entre outros, temas relativos à aplicação dos dispositivos dos Tratados Internacionais de fiscalização de drogas (Convenção Única de Entorpecentes de 1961, Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988), mudanças no escopo de controle de substâncias contidas nos Anexos das Convenções, interlocução com a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE) e com o UNODC, cooperação internacional para assegurar a disponibilidade de entorpecentes e psicotrópicos para uso médico e científico, além de medidas relacionadas à redução da oferta ilegal de produtos controlados.

Da manifestação da AINTE verifica-se que Anvisa tem um histórico de participação nas reuniões da CND, tendo a última sido a 67ª Sessão da Comissão de Entorpecentes, em março deste ano. Na ocasião, foram tratados diversos temas de interesse direto da Agência, como:

- Votação para a classificação de substâncias nas Convenções para decisão dos países quanto à listagem nas Convenções de 1961, 1971 e 1988: todas as substâncias apresentadas, como a butonitazene, a dipentylone, a bromazolan e a 4-piperidone, foram aprovadas pelos países membros das convenções, com apoio do Brasil, e levam à atualização do Anexo I da Port. 344/98, para inclusão das novas substâncias sujeitas a controle especial;
- Reunião com representantes da sociedade civil sobre a participação brasileira no evento;
- Reunião informal com a equipe de psicotrópicos da JIFE sobre os procedimentos para cálculo de estimativas de uso de substâncias psicotrópicas, intervenções normativas para assegurar o adequado uso de medicamentos controlados e sobre o relatório de psicotrópicos da Junta recém lançado;
- Reunião informal com a equipe de entorpecentes da JIFE sobre os procedimentos para cálculo de estimativas de uso de substâncias entorpecentes, consolidação de dados para cálculo de consumo, necessidade de ajuste em alguns dados e esclarecimento de possíveis discrepâncias.
- Reunião com a área de tecnologia da informação do UNODC sobre o sistema NDS utilizado pela Anvisa;
- Reunião bilateral com a Swissmedic sobre a implantação do módulo SPA do sistema NDS no país, seus principais desafios e vantagens;
- Reuniões informais sobre a resolução L4, apresentada pela Bélgica, relacionada ao acesso a substâncias,

incluindo medicamentos controlados, e discussões sobre acesso, disponibilidade e possibilidade de financiar o acesso aos medicamentos;

- Reuniões do *Committee of the Whole* para discussões e aprovações dos parágrafos da resolução L4;

- Apresentação da Anvisa sobre a atual forma de análise e classificação de drogas adotada no país, bem como as últimas tendências relacionadas a drogas sintéticas, como o aparecimento da nova geração de canabinoides sintéticos, no bojo da *11th EU-Brazil Expert Meeting on Drugs*, paralelo à Sessão da CND.

Evento paralelo organizado pela Bélgica sobre como acelerar esforços para garantir acesso seguro a medicamentos controlados essenciais, garantindo o uso racional e evitando o desvio;

- Mesa redonda sobre a situação do problema de drogas (taking-stock);

- Evento paralelo organizado pela China sobre a prevenção do desvio de produtos químicos não programados para a produção de drogas ilícitas;

Além da participação na Sessão anual da CND e em seus eventos e reuniões paralelas, **reuniões intersessionais da CND** são regularmente convocadas para fornecer orientação política ao UNODC. A última participação presencial da Anvisa em reuniões intersessionais da CND deu-se em dezembro de 2023, com representação da GPCON, e abordou os seguintes temas de interesse direto da Agência:

- Informe sobre aplicação dos dispositivos das Convenções da ONU / Tratados Internacionais de fiscalização de drogas;

- Cooperação internacional para assegurar a disponibilidade de entorpecentes e psicotrópicos para uso médico e científico e prevenir seu desvio;

- Cooperação entre agências e coordenação de esforços para combater o problema das drogas;

- Atualização sobre a implementação - a nível nacional, regional e internacional - dos compromissos, assumidos no âmbito da Declaração Ministerial de 2019, a fim de direcionar ações e conter o problema mundial das drogas;

- Consequências adversas para saúde e riscos associados a Novas Substâncias Psicoativas, que chegaram a níveis alarmantes;

- Riscos à saúde e segurança pública causados por opioides sintéticos e uso não-médico de substâncias prescritas, incluindo os desafios científicos, legais e

regulatórios;

- Baixa disponibilidade de substâncias sujeitas a controle internacional para fins médicos e científicos, incluindo medicamentos para alívio da dor e cuidados paliativos.

Além da CND, a Anvisa participa de outros foros e iniciativas internacionais que tangem ao tema de substâncias controladas e é importante que os servidores indicados para as missões junto à CND conheçam as linhas gerais dessas outras atividades, de modo a aproveitar os espaços de discussão estratégicos sem contrariar ou duplicar os esforços realizados nos outros foros, principalmente:

**Organização Mundial da Saúde (OMS):** tem como objetivo direcionar e coordenar a saúde internacional dentro do sistema das Nações Unidas e suas atividades podem impactar e envolver o tema de substâncias controladas, como, por exemplo, as desenvolvidas pelo Comitê de Especialistas da OMS sobre Dependência de Drogas (ECDD), que elabora subsídios para a revisão das listas de produtos controlados realizadas e votadas pelo UNODC.

**Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD):** é o principal foro hemisférico, no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), dedicado a discutir soluções e a promover cooperação com vistas a aumentar as capacidades dos Estados membros para prevenir e enfrentar o desafio posto pelo abuso e tráfico de entorpecentes.

O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos (SEI nº 3226085):

<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Outras despesas</b>
<b>R\$ 11.534,84</b>	<b>R\$ 5.870,00</b>	<b>R\$ 311,68</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ --</b>

**Observações:** A representante estará em missão na semana posterior a esta, no 76º Período de Sessões da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que será realizado nos dias 19 a 22 de novembro de 2024, em Washington, D.C., Estados Unidos da América (SEI nº 3198082), Processo nº 25351.818521/2024-42. O intervalo entre o dia da chegada desta missão - CND /Viena) (16/11 - sábado) e o início da segunda é de

apenas 1 noite (data de ida da segunda missão, Washington/OEA: 17/11 - domingo). Sendo assim, sugere-se que o deslocamento seja feito diretamente entre uma missão para a outra.

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

### 3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à participação da servidora Renata de Moraes Souza, na 67ª sessão da Comissão de Entorpecentes (CND), 3ª reunião intersessional (sessões temáticas) da Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada de 12/11/2024 a 14/11/2024, em Viena, Áustria.

*Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 15/10/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3225472** e o código CRC **03CF5B45**.